

JL0739 - VERENA DA HORA SANTOS		3ª TURMA RECURSAL	0	126	126
JL0915 - VERONICA FRANCA DE BRITO	SALVADOR	13ª VSJE DO CONSUMIDOR (FEDERAÇÃO MATUTINO)	8	73	81
JL0378 - VICTOR CEFAS SALUM CARDOSO DOURADO	IRECÊ	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ	0	23	23
JL0392 - VINICIUS FRANCO OLIVEIRA	COARACI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - COARACI	0	2	2
JL0392 - VINICIUS FRANCO OLIVEIRA	ITABUNA	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (VESP)	8	139	147
JL0388 - VIRGINIA PRATES MACIEL	CAMAÇARI	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	19	169	188
JL0388 - VIRGINIA PRATES MACIEL	CAMAÇARI	2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	14	64	78
JL0388 - VIRGINIA PRATES MACIEL	SALVADOR	1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (LIBERDADE MATUTINO)	0	16	16
JL0743 - VITOR DE OLIVEIRA LOPES PARADELLA		4ª TURMA RECURSAL	0	137	137
JL0697 - VITOR RAFAEL OLIVEIRA ALVES	SEABRA	JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	2	282	284
JL0682 - VITOR ROLEMBERG GUERRA COSTA	SALVADOR	7ª VSJE DO CONSUMIDOR (UNIJORGE MATUTINO)	42	274	316
JL0687 - VIVIANE CAMPOS DE MENEZES	LAURO DE FREITAS	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	15	121	136
JL0732 - WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA		4ª TURMA RECURSAL	0	158	158
JL0399 - WESLEI BACELAR LIMA VASCONCELOS	VITÓRIA DA CONQUISTA	3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VITÓRIA DA CONQUISTA	12	52	64
JL0850 - YARA LIMA BARRETO DE CARVALHO FERAZ	CAMAÇARI	1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	19	48	67
JL0896 - ZAIRA CUNHA DALTRO BERENQUER		2ª TURMA RECURSAL	0	93	93
VALOR TOTAL:			4.947	33.361	38.308

AVISO Nº 34/2018/COJE

O Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de DISTRIBUÍDOS, JULGADOS e BAIXADOS nas Turmas Recursais, relativo ao período do mês de JUNHO/2018. Salvador, 18 de Julho de 2018.

Bel. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Baixados	Acervo
Primeira Turma Recursal	1750	1915	1696	12516
CÉLIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ	577	444	465	5967
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	0	42	0	0
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	0	48	0	0
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	587	686	450	2141
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	586	695	781	4408
Segunda Turma Recursal	1753	1971	1690	15344
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	585	634	627	4955
MARCELO SILVA BRITTO	0	55	0	0
MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS	0	97	0	0
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	580	457	602	4378
MARIA LUCIA COELHO MATOS	588	528	461	6011
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0	200	0	0
Terceira Turma Recursal	1752	1291	1429	11314
CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO	575	429	375	4122
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	0	52	0	0
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA	579	47	616	3562
MARCELO SILVA BRITTO	598	431	438	3630
MARIA ANGELICA ALVES MATOS	0	271	0	0
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	0	61	0	0
Quarta Turma Recursal	1742	1997	1854	13860
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	588	404	806	4424
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	0	41	0	0
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	580	638	545	5185
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	574	628	503	4251
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE	0	14	0	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0	272	0	0

Quinta Turma Recursal	1746	1692	1703	5878
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	0	45	0	0
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	568	175	624	1997
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	0	162	0	0
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	580	838	570	1949
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	598	472	509	1932
Sexta Turma Recursal	778	1027	523	4707
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	260	301	206	1263
CÉLIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ	0	19	0	0
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	259	305	129	1838
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE	259	402	188	1606
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	247*	565**	524	1920
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	247*	565**	524	1920

* FORAM CONSIDERADAS AS DISTRIBUIÇÕES E REDISTRIBUIÇÕES PARA OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

** FORAM TAMBÉM CONSIDERADAS AS DECISÕES ENVOLVENDO OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior
 PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Classe : Embargos de Declaração n.º 0021657-27.2016.8.05.0000/50001

Origem : Salvador

Órgão : Tribunal Pleno

Relator : Des. Mário Augusto Albiani Alves Junior

Embargante : Hugo Amaral Villarpando

Advogado : Catarina Pereira Villarpando (OAB: 13160/BA)

Advogado : José Wanderley Oliveira Gomes (OAB: 12929/BA)

Advogado : Hugo Amaral Villarpando (OAB: 9496/BA)

Embargado : Des^a. Pilar Célia Tóbio de Claro, Relatora do Agravo de Instrumento Nº. 0006062-85.2016.8.05.0000

Interessado : Banco Bradesco S.a

Advogado : Eduardo Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)

Advogado : Paula Cristina travain (OAB: 169151/SP)

Advogado : Rennan F. K. Thamay (OAB: 349564/SP)

Advogado : Jaguayra Cerqueira da Silveira (OAB: 38534/BA)

Assunto : Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Cuidam-se de embargos de declaração (fls. 507/516) opostos contra o despacho de fl. 504, que determinou o encaminhamento do presente mandamus à Procuradoria de Justiça, para emissão de parecer opinativo.

Sustenta o embargante, em breve síntese, suposta omissão e erro material, tendo em vista que existe uma decisão reconhecendo a conexão do presente feito com a reclamação tombada sob o nº 0011887-10.2016.8.05.0000.

Alega a existência de "omissão do indispensável anúncio público e as partes sobre aplicação de precedentes obrigatórios", pois não pode ser omitido que o objeto do presente mandado de segurança é impedir que a decisão dos embargos à execução atinja terceiros, notadamente porque seu crédito é autônomo e possui natureza alimentar.

Pugna, ao final, pelo acolhimento dos embargos para sanar a omissão apontada e determinar a reunião física dos processos.

É o que importa relatar.

Inicialmente, cumpre asseverar que o objetivo da norma que determina a conexão de ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir (CPC, art. 55) é evitar decisões contraditórias e "reunidas as ações no mesmo juízo, para julgamento que observe o propósito da conexão, descabe exigir-se apensação dos autos" (RSTJ 89/453).